

SANCIONADO
EM 26 / 02 / 2003
Assinatura



APROVADO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO: UNIÃO, TRABALHO E JUSTIÇA

PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL N.º ...176.../2003

**“AUTORIZA O EXECUTIVO A CONTRATAR
SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO PARA
PREENCHER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA
DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO, DE CARÁTER
EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal do município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. João dos Santos Plentz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a contratação de Pessoal por tempo determinado, por excepcional interesse Público.

Art. 2º - O prazo de contratação, será por tempo determinado, pelo período 4 meses, a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - Os contratados atenderão as necessidades da Secretaria Municipal Educação, Desporto e Lazer.

João dos Santos Plentz



APROVADO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO: UNIÃO, TRABALHO E JUSTIÇA

PODER EXECUTIVO

Art. 4º - Para contratação, serão abertas 16 vagas para professores de Magistério, com uma carga horária de 20 horas semanais, com salário mensal de R\$280,00(duzentos e oitenta reais), conforme abaixo:

NOMECLATURA	Nº DE VAGAS	SÁLARIOS	CARGA HORÁRIA
Professor Magistério	16	R\$280,00	20 horas

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com recursos do orçamento do Município através do FUNDEF-60, neste exercício financeiro.

Art. 6º - Extinguir-se-á, sem direito a indenizações trabalhistas ou civis, o vínculo laboral:

- I - Pelo término do prazo contratual;
- II- Por iniciativa do contratado;
- III -Por iniciativa do contratante.

Parágrafo Único - A extinção do contrato no caso do inciso II, deverá ser comunicado com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO , 26 de fevereiro de 2003.


João dos Santos Plentz
Prefeito Municipal

